



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

L E I Nº 059/98

ALTERA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Ibiracatu-MG, no uso de suas atribuições legais decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

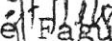
Art. 1º - Em cumprimento a determinação legal contida na Emenda Constitucional nº 19, promulgada em 04.06.1998 em especial o Inciso V do Art. 29, combinado com os Incisos X e XI do Art. 37, que estabelece os subsídios dos Agentes Políticos a vigorarem a partir de 04.06.1998.

PREFEITO MUNICIPAL.....	R\$	3.750,00
VICE-PREFEITO.....	R\$	1.875,00

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04.06.1998 e revogando-se as disposições em contrário.

Ibiracatu, 02 de setembro de 1998.


José Fagundes Neto
Prefeito Municipal